



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção do carnê do IPTU, ALVARÁ E ISSQN, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Tributação, visando o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPT, ALVARÁ E ISSQN, referente ao exercício de 2025, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2.

TABELA DE DESCRIÇÃO DE QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	4800	Carnês - IPTU - tamanho 10x20cm, contendo: 01 capa em papel couchê fosco 150 gramas 4x1, cores na parte externa com impressao de brasao e logo tipo do Município; 01 contracapa em papel couche fosco 120 gramas, com 4x0 cores, 10(dez) laminas em papel A4 75 gramas, contendo: 01 protocolo de entrega, cor branca; 01 dados de Tributação, cor branca; 01 cota unica (desconto), cor azul; 01 cota unica (desconto), cor amarelo; 01 cota unica (desconto), cor verde; 05 parcelas, cor branca.
2	1500	Carnês - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - tamanho 10x20cm contendo: 01 capa em papel couchê fosco 150 gramas 4x0, cores na parte externa com impressao de brasao e logo tipo do Município; 01 contracapa em papel couche fosco 120 gramas, com 4x0 cores; 06(seis) laminas em papel A4 75 gramas, contendo: 01 protocolo de entrega, cor branca; 01 dados de Tributação, cor branca; 01 cota única e 03 parcelas, cor branca.
3	60	Carnês - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - tamanho 10x20cm contendo: 01 capa em papel couchê fosco 150 gramas 4x0, cores na parte externa com impressao de brasao e logo tipo do Município; 01 contracapa em papel couche fosco 120 gramas, com 4x0 cores; 06(seis) laminas em papel A4 75 gramas, contendo: 01 protocolo de entrega, cor branca; 01 dados de Tributação, cor branca; 01 cota única e 03 parcelas, cor branca

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1. A contratada deverá executar e entregar os carnês no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da “ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO” expedida pelo Departamento de Compras, após formalização e assinaturas do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado havendo justificativas plausíveis.

2.2. A Contratada deverá entregar os carnês na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Rua Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro – São Pedro do Ivaí – PR, CEP: 86.945-000, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30.

2.3. A Contratada deverá enviar uma AMOSTRA no prazo máximo de 48 horas de acordo com o solicitado no pedido para aceitação e aprovação do Contratante, somente será liberada a aquisição mediante documento comprobatório para a efetivação da quantidade solicitada.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

2.4. O recebimento dos carnês dar-se-á pela verificação da GRAMATURA DO PAPEL E QUANTIDADE solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Contratada, visando o controle da entrega dos carnês.

2.4.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PEDIDO DAS FISCAIS DOS CARNÊS E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE ENTREGA, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELAS FISCAIS DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA.

2.4.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, A ENTREGA FEITA EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.4.3 AS FISCAIS DO CONTRATO DEVERÁ RECEBER OS CARNÊS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.5. É de responsabilidade das fiscais do Contrato atestar o recebimento dos Carnês, sendo que o documento fiscal emitido quando da solicitação de pagamento pelo cumprimento total do contrato, discriminar detalhadamente as quantidades dos materiais entregues, contendo valor unitário e valor total, nos moldes do objeto contratado. Somente poderá ser encaminhado o documento fiscal para liquidação e pagamento se a mesma estiver acompanhada da planilha dos carnês efetivamente entregues, devidamente atestadas pelas fiscais do Contrato.

2.6. Caso os carnês apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O atraso na substituição dos carnês acarretarão a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital e no Contrato.

2.7. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

3.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.5. Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento integral das especificações técnicas e quantitativas estabelecidas na ata, bem como à ausência de inadimplência contratual por parte da empresa fornecedora.

3.6. FONTE DE RECURSO:

06 Secretaria de Finanças.

06.01 Secretaria de Finanças. 041230021.2.015000

Impressos em geral uso indireto. 3.3.90.39.63.01

4 – GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Os carnês de IPTU, ALVARÁ e ISSQN fornecidos deverão estar em conformidade as especificações do presente termo de referência e estudo técnico preliminar.

4.2. A empresa fornecedora se compromete a entregar os carnês solicitados conforme este termo de referência.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5 – LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Sendo entregue na Prefeitura Municipal – Rua Praça Padre José Rossi, nº354, Centro, São Pedro do Ivaí – PR. CEP: 86945-000.

5.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 da tarde;



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

- 5.3. Todos os carnês deverão ser conferidos pela equipe de recebimento da Prefeitura no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações do ETP (Estudo técnico Preliminar) e do presente Termo de Referência.
- 5.4. A conferência deverá incluir a verificação da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, e outros aspectos relevantes dos carnês entregues.
- 5.5. A prefeitura se reserva o direito de recusar o recebimento da entrega que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou que apresentem qualquer tipo de dano, defeito ou avaria.
- 5.6. No caso de recusa da entrega a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. Nos termos do artigo 8º da Lei nº14.133/2021, fica designados pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, os responsáveis pela gestão e fiscalização, cujas atribuições são delineadas neste instrumento:
- 6.2. Responsabilidade do Gestor do contrato:
- 6.2.1. O gestor do contrato será a servidora Leide Mariano da Cunha cuja a função principal será de gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as suas cláusulas e condições;
- 6.2.2. Garantir que os serviços contratados sejam prestados conforme especificado no contrato.
- 6.2.3. Propor medidas necessárias à correta execução do contrato, solicitando a intervenção competente quando for necessário.
- 6.2.4. Atuar como intermediária entre a contratada e a administração, promovendo a comunicação eficiente e resolvendo eventuais problemas de execução.
- 6.2.5. Informar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que possa justificar a rescisão ou modificação do contrato de registro de preço.
- 6.3. Responsabilidade do Fiscal do contrato:



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

6.3.1. O fiscal do contrato será o servidor Vilma Batista Messias Módulo, cuja sua função será a de fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações contratuais.

6.4. Compete ao Fiscal do contrato:

6.4.1. Acompanhar a prestação do fornecimento dos materiais de construção e assegurar que os mesmos sejam entregues de acordo com os critérios estabelecidos

6.4.2. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato qualquer irregularidade ou problema identificado durante a execução do contrato.

6.4.3. Comunicar as faturas e demais documentos de cobrança apresentados pela contratada, atestando a correta prestação dos serviços para fins de pagamento

7 – AMOSTRAS

7.1 E de responsabilidade da contratada enviar amostras dos carnês para testes de conferência dos dados bem como leitura de código de barras.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. O presente contrato de registro de preço terá vigência de 6 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2. Qualquer prorrogação ou alteração do contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado pelas partes, e será condicionado à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

8.3. Em caso de necessidade de rescisão antecipada do contrato por qualquer das partes, deverá ser observado o disposto na legislação aplicável, com notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 dias, especificando os motivos da decisão, segundo o artigo 137 e seus dispositivos, da Lei nº 14.133/2021.

9 – PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. Nos termos do artigo 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

aplicação deste princípio, o §1º do mesmo artigo 47, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em item, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

São Pedro do Ivaí – PR., 13 de Março de 2025.

Leide Mariano da Cunha

Dpto de Tributação